

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**INSTRUÇÃO 5/06**

**Altera o inciso IV do artigo 8º, inclui inciso, renumerando o inciso XII para XIII do artigo 20 da Instrução 1/04, alterada pelas Instruções 2/04; 1/05 e 2/05, que estabelece o Regimento Interno do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 8º da Instrução 1/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

...

IV - analisar e encaminhar os convênios da Autarquia;

Art. 2º Fica alterado o artigo 20 da Instrução 1/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 . ...

...

XII - analisar pedidos de concessão de canais de desconto de que trata a Instrução/Previmpa 2/06 e apurar denúncias de infrações praticadas pelos consignatários, submetendo as conclusões ao Diretor Administrativo-Financeiro, que as encaminhará ao Diretor Geral para as providências cabíveis.

XIII – realizar outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.”

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, em 26 de julho de 2006.

**LUIZ FERNANDO RIGOTTI,**  
**Diretor-Geral.**

**ESSE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOPA EM 28.07.2006**